

CANDIDATURA AO “PROGRAMA SOLARH” - Presente a informação da Divisão do Desenvolvimento Económico: -----

-----” Considerando o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro, a transcrever:

Artigo 6.º

Apreciação de candidaturas

1 – Relativamente a cada candidatura que lhe for apresentada nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior, deve o município apreciar a respectiva elegibilidade face ao disposto no presente diploma.

2 – Os **processos considerados elegíveis** são **enviados ao INH, acompanhados** com relatório técnico dos serviços municipais e **documento comprovativo da aprovação, pela câmara municipal, desse relatório e dos orçamentos** referidos na alínea f) do n.º 1 e na alínea d) do n.º 3 do artigo anterior.

3 – O relatório técnico referido no número anterior deve conter os seguintes elementos:

a) Estado de conservação do prédio e ou da habitação a financiar, com indicação das obras necessárias à respectiva classificação como em «em bom estado de conservação»;

b) Identificação das obras que, de entre as referidas na alínea anterior, são consideradas prioritárias para conferir à habitação as condições mínimas de segurança, habitabilidade e salubridade, e indicação do respectivo valor.

4 – As obras consideradas prioritárias devem constar dos trabalhos discriminados nos orçamentos referidos no n.º 2 do presente artigo, devendo estes ser reformulados nesse sentido, se tal não se verificar.

Assim, para cumprimento do disposto no n.º 2, o relatório técnico e o orçamento, deverão ser ratificados em reunião de câmara.

RELATÓRIO TÉCNICO

De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6, de 9 de Fevereiro, foi realizada uma visita à habitação de Rolando de Sousa Teixeira e Maria Amélia Ventura Pinheiro Teixeira situada no lugar de Vilela, freguesia de Macieira da Lixa, deste concelho de Felgueiras, a fim de verificar o estado de conservação do imóvel bem como das obras que carece, e com indicação das que, de entre estas se consideram prioritárias, tendo-se verificado que:

- As paredes exteriores da habitação são constituídas em pedra;
- A cobertura é do tipo inclinada, formada por uma estrutura de suporte em madeira. Nesta estrutura estão apoiadas placas onduladas de fibrocimento;
- O tecto do andar consiste num forro em madeira que se destina a estabelecer a separação entre o espaço habitável do andar e a cobertura inclinada em desvão fortemente ventilado;
- O pavimento do andar encontra-se executado em soalho. Este encontra-se suportado por uma estrutura resistente em madeira através de vigas principais e secundárias que por sua vez apoiam nas principais. Verifica-se que a habitação não teve as necessárias obras de manutenção e conservação, o que também contribui para as anomalias e patologias encontradas. Aferiu-se ainda o seguinte:

1- A estrutura da cobertura encontra-se em mau estado de conservação, apresentando indícios de apodrecimento e deformação.

Algumas das placas onduladas em fibrocimento estão partidas, estando as restantes envelhecidas e deterioradas. Esta situação tem permitido a entrada de águas e humidades para o interior, facto que tem contribuído para a degradação e deformação do tecto do andar em forro em madeira.

Pelo exposto torna-se indispensável proceder à substituição das placas de fibrocimento onduladas por telhas cerâmicas, visto terem um comportamento mais adequado para o efeito.

Da mesma forma há necessidade de se proceder à colocação de uma nova estrutura de suporte da cobertura, já que a existente para além de se encontrar degradada não é adequada para colocar e suportar telhas cerâmicas.

Ainda relativamente a este ponto, deverá ser colocado um novo forro em madeira pela razão já apontada.

2- Ao nível do piso do andar verifica-se que existem duas portas interiores e se encontram empenadas e a funcionar mal, pelo que se justifica a sua substituição. Constatou-se ainda a inexistência de qualquer porta a estabelecer a separação física dos quartos existentes neste piso, pelo que se justifica colocar uma nova porta para o efeito referido.

No que concerne à questão das portas e janelas exteriores ao nível do piso do andar constatou-se que as mesmas se encontraram em mau estado de conservação. Este facto encontra-se agravado pelos materiais constituintes destes elementos, visto não garantirem o conforto adequado quer em termos do isolamento térmico, quer em termos de

isolamento acústico para esta zona da habitação. Pelo exposto justifica-se a sua substituição.

3- A estrutura resistente do tecto do rés-do-chão está debilitada e deformada, estando mesmo apodrecida em alguns pontos (principalmente no que concerne às vigas secundária integrantes desta estrutura). Este facto tem contribuído para acelerar a deformação e degradação do soalho que se encontra apoiados sobre a estrutura em questão. Pelo exposto torna-se necessário proceder à substituição destes elementos.

Entendo que todas as obras acima indicadas são de carácter prioritário para que a habitação garanta aos seus ocupantes as condições mínimas de segurança, habitabilidade e salubridade.

O orçamento apresentado pelos requerentes, Rolando de Sousa Teixeira e Maria Amélia Ventura Pinheiro Teixeira, é uma proposta do Adjudicatário Joaquim Carvalho de Faria para arranjo da habitação e para os trabalhos constantes do mesmo, comporta o valor de 10.580,00 € acrescido do valor do IVA em vigor.

Atendendo à dimensão da habitação e à sua simplicidade o orçamento apresentado, está dentro dos valores correntes para os trabalhos em questão, ressalvando no entanto a necessidade do compromisso por parte do Adjudicatário em executar os trabalhos em questão de acordo com as boas normas de execução e legislação em vigor. -----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar o relatório técnico acima transcrito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
